

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2016 IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “MANOEL
MOREIRA SILVA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02652P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. MANOEL MOREIRA SILVA**, exercente do cargo de Garí, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 924, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEVIRÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.731,14 (Hum mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 346,23 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos); Hora Extra Incorporada 50% – R\$ 461,64 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

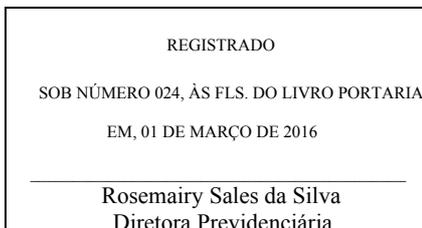
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 01 DE MARÇO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2016 IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor “MARIA APARECIDA CABRAL TAVARES DE SANTANA”.

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00063P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª. **MARIA APARECIDA CABRAL TAVARES DE SANTANA**, exercente do cargo de Assistente Social, Nível VII, Padrão “i”, Matrícula nº 4219, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.474,76 (Dois mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.979,81 (Um Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 494,95 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

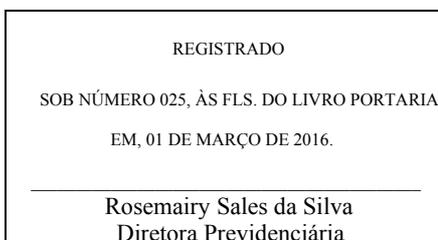
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 01 DE MARÇO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANA
RIBEIRO DE NOVAIS**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02603P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ELIANA RIBEIRO DE NOVAIS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1428, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.909,89 (Três mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscentos e oito reais e Quinzes centavos); Quinquênio 25% – R\$ 402,04 (Quatrocentos e Dois Reais e Quatro Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 643,26 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.015,22 (Mil e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 241,22 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 01 DE MARÇO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 01 DE MARÇO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br